

# Universidade de São Paulo

<b>Resolução US-5.554, de 17-6-2009</b> <p><i>Altera o Regimento do Instituto de Física de São Carlos da Universidade de São Paulo</i></p>
--

A Reitora da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto na Resolução 4.675, de 24-6-1999, bem como o deliberação pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão realizada em 9-6-2009, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O artigo 14 do Regimento do Instituto de Física de São Carlos, baixado pela Resolução 4.295, de 21-10-1996, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 14 - A Comissão de Pós-Graduação será constituída por: (NR)

I - cinco membros docentes do IFSC, portadores do título de doutor, indicados pela Congregação do Instituto, juntamente com os respectivos suplentes, dentre os orientadores credenciados no Programa e vinculados à Unidade, respeitando-se a proporcionalidade das áreas de concentração do Programa, com mandato de dois anos, permitida a recondução;

II - representação discente, eleita pelos seus pares, correspondendo a vinte por cento do total de membros docentes do Colegiado, respeitado o mínimo de 01 (um) discente, devendo ser aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação da Unidade e não vinculado ao corpo docente da Universidade, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

Parágrafo único - A CPG elegerá, dentre seus membros docentes, o Presidente e seu Suplente que deverão ser, no mínimo, Professores Associados, com mandato de dois anos, admitida a recondução.”

Artigo 2º - O artigo 15 passa a ter a seguinte redação:
“Artigo 15 - A Comissão de Pós-Graduação exercerá as atribuições e responsabilidades definidas no Regimento de Pós-Graduação. (NR)”

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

<b>Resolução USP-5.555, de 17-6-2009</b> <p><i>Altera o Regimento da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo</i></p>
--

A Reitora da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto na Resolução 4.675, de 24-6-1999, bem como o deliberação pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão realizada em 9-6-2009, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O artigo 14 do Regimento da Escola Politécnica, baixado pela Resolução 4.628, de 4-1-1999, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 14 - A Comissão de Pós-Graduação terá a seguinte constituição: (NR)

I - os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação da EPUSP;

II - a representação discente, em número correspondente a vinte por cento do número de membros docentes, a ser exercida por aluno regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação da EPUSP eleito por seus pares.

§ 1º - Os membros referidos no inciso I serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo Suplente do Coordenador.

§ 2º - Juntamente com os representantes discentes titulares serão eleitos os suplentes.

§ 3º - Nas eleições para representação discente, é assegurado o direito de voto, mas não o de ser votado, aos alunos que integrarem o corpo docente da Universidade.

§ 4º - A Comissão de Pós-Graduação elegerá o seu Presidente e respectivo Suplente dentre seus membros, observado o dispositivo no Regimento de Pós-Graduação.”

Artigo 2º - O artigo 15 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 15 - A Comissão de Pós-Graduação exercerá as atribuições e responsabilidades definidas no Regimento de Pós-Graduação. (NR)”

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

<b>Portaria GR-4.258, de 19-6-2009</b> <p><i>Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor</i></p>
--

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Matemática e Estatística, no Departamento de Ciência da Computação, 2 cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 08.1.1628.45.2).

<b>Despacho da Reitora, de 19-6-2009</b> <p><b>Ratificando</b> o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-3 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma: Unidade interessada: Editora da USP. Contratado: Rita Jover Faleiros. Processo USP 2009.1.303.91.7.</p>
---

**Comunicado**

Em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR-4.007-08, justifica o atraso no pagamento ao fornecedor Rettec Reproduções Gráficas, Traduções e Edições Técnico-Científicas Ltda., Processo 2009.1.373.91.5 pelo fechamento do prédio em virtude da greve.

**Extrato de Contrato de Edição**

Contratante: Editora da USP. Contratado: Gil da Costa Marques. Contrato de edição da obra “Do que tudo é feito”. Vigência: 5 anos, a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 19-6-2009. Processo 2009.1.308.91.9.

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

<b>Portaria Feusp-17, de 18-6-2009</b> <p>A Diretora da Faculdade de Educação resolve: Artigo 1º - Designar os funcionários Fátima Aparecida Rodrigues de Maria, Vera Lucia da Silva, Cristiane Mantovani, Maria Auxiliadora Riul de Freitas, Lúcia Helena Serradella e Eliana Aparecida Santos Nascimento, para, sob a presidência de Fátima Aparecida Rodrigues de Maria, comporem a Comissão Julgadora de Licitações da Feusp, no período de 12 meses.</p>
---

Artigo 2º - Nos impedimentos da presidência, assumirá a presidência qualquer outro membro da Comissão.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

<b>Portaria FFLCH-15, de 19-6-2009</b> <p><i>Dispõe sobre a eleição dos representantes das diversas categorias docentes junto à Congregação da Faculdade</i></p>
--

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, tendo em vista o disposto no artigo 45, inciso VII, parágrafo 7 e 8 do Estatuto da USP, e em conformidade com os artigos 218 a 221 do Regimento Geral da USP e artigos 6º e 7º do Regimento da FFLCH, baixa a seguinte portaria.

Artigo 1º - A escolha dos representantes das diversas categorias docentes junto à Congregação (titular e suplente) processar-se-á pelo voto direto e secreto dos docentes da FFLCH-USP.

Artigo 2º - A eleição processar-se-á através de mesas receptoras, a ser realizada conforme dias, horários e locais a seguir transcritos:

- Dia 17-8-2009 (segunda-feira), das 9 às 20h - Prédio de Letras (saguão de entrada);

- Dia 18-8-2009 (terça-feira), das 9 às 20h - Predio de Filosofia/Ciências Sociais (saguão do café);

- Dia 19-8-2009 (quarta-feira), das 9 às 20h - Prédio de Geografia/História (corredor do DH);

- Dia 20-8-2009 (quinta-feira), das 9 às 18h - Prédio de Administração (na Assistência Acadêmica - sala 113).

§ 1º - A eleição de uma dada categoria será convalidada se, na primeira convocação, houver a presença de mais da metade de seus membros.

§ 2º - Se o “quorum” de uma dada categoria não for alcançado haverá novo escrutínio no dia 21-08-09 (sexta-feira), das 9 às 12h, e com qualquer número de eleitores.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício (estáveis, efetivos e contratados), de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º - Os professores colaboradores, temporários e visitantes, independentemente dos títulos que possuem, não poderão votar nem serem votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou licença-prêmio, ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviço em outro órgão da USP.

Artigo 4º - Haverá uma única cédula por categoria, na qual os eleitores indicarão, nas quadrículas correspondentes, os nomes dos docentes de sua preferência.

§ 1º - Não será permitido o voto por procuração.

§ 2º - Serão garantidos o sigilo dos votos e a inviolabilidade das urnas.

Artigo 5º - A Congregação da FFLCH tem a seguinte constituição:

I - A Diretora, sua presidente;

II - O Vice-Diretor

III - os Presidentes das Comissões de Graduação, de Pós-Graduação, de Pesquisa e de Cultura e Extensão Universitária;

IV - os Chefes dos Departamentos;

V - a representação docente, a saber:

a) setenta e cinco por cento dos professores titulares;
b) professores associados em número equivalente à metade dos professores titulares;
c) professores doutores em número equivalente a trinta por cento dos professores titulares;
d) um assistente;
e) um auxiliar de ensino.

§ 1º - Para efeito de cálculo dos postos docentes a serem preenchidos, levar-se-á em conta o número de Professores Titulares na ativa no dia 19-06-2009.

§ 2º - No cálculo, os números fracionários que incluírem decimal igual ou superior a cinco serão aproximados para o número inteiro imediatamente superior.

§ 3º - A eleição dos representantes dos Professores Titulares far-se-á sem vinculação titular-suplente, sendo considerados eleitos como titulares os mais votados e como suplente (da categoria) aqueles que lhes sucederem em número de votos, observada a ordem decrescente.

§ 4º - A eleição dos representantes das categorias de Professor Associado, Professor Doutor, Assistente e Auxiliar de Ensino, far-se-á mediante vinculação titular-suplente, sendo consideradas eleitas as composições mais votadas.

§ 5º - Ocorrendo empate nas eleições serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente, o maior tempo de serviço docentes na USP, o maior tempo de serviço na respectiva categoria e o docente mais idoso.

§ 6º - No caso da eleição dos representantes das categorias de Professor Associado, Professor Doutor, Assistente e Auxiliar de Ensino, face à vinculação titular-suplente, os critérios de desempate mencionados no parágrafo anterior aplicam-se à figura do candidato titular.

Artigo 6º - As inscrições para a citada eleição dar-se-ão no período de 22-6 a 10-8-2009, na Assistência Acadêmica (sala 113 do Prédio da Administração), das 9 às 11h30 e das 14 às 17h.

§ 1º - Os Professores Titulares ficam dispensados de qualquer formalidade, sendo todos considerados candidatos.

§ 2º - As demais candidaturas deverão ser registradas através de requerimento dirigido à Diretora, onde conste o nome, o nº funcional e o cargo/função dos candidatos, explicitando-se, especialmente, a vinculação titular-suplente.

§ 3º - O requerimento mencionado no parágrafo anterior deverá ser assinado por ambos os docentes (titular e suplente).

§ 4º - Caberá à Diretora, com base na legislação em vigor, analisar e definir as candidaturas que se apresentarem.

§ 5º - Caberá à Assistência Acadêmica, após a confirmação das candidaturas, fornecer, em tempo hábil, todo o material necessário à boa realização de pleito, bem como a divulgação do quadro de inscritos e dos postos a serem preenchidos.

Artigo 7º - A mesa receptora mencionada no artigo 2º desta Portaria será designada pela Diretora da Faculdade.

§ 1º - Os componentes dessa mesa deverão ser escolhidos dentre os membros dos corpos docente, discente e funcional.

§ 2º - Caberá à mesa receptora identificar cada votante, obrigando-o a opor sua assinatura em listagem elaborada pelo Serviço de Pessoal, após o que lhe será entregue a cédula de votação, devidamente rubricada.

§ 3º - Terminada a votação, a mesa receptora deverá, imediatamente, proceder a laclração das urnas e a guarda de todo o material da eleição (listas, cédulas, cabines etc.) em local seguro.

Artigo 8º - A apuração do pleito dar-se-á no dia 21 de agosto de 2009 (quinta-feira), a partir das 14h, na Assistência Acadêmica (sala 113, Prédio da Administração), cabendo à Diretora indicar tantos escrutinadores quantos forem necessários, todos pertencentes, necessariamente, aos corpos docentes, discente e funcional.

Artigo 9º - Terminada a apuração, lavrada a ata de abertura e de encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Acadêmica pelo prazo mínimo de trinta dias.

Artigo 10 - Os resultados serão proclamados pela Diretora.

Artigo 11 - Recursos poderão ser interpostos no prazo de três dias úteis após a proclamação dos resultados, sendo decididos, de plano, pela Diretora.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora, com base, sempre, na legislação em vigor.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

#### FACULDADE DE MEDICINA

**Termo de Aditamento de Contrato**

Contratante: Faculdade de Medicina. Contratada: Koleta Ambiental S/A. Finalidade: Alterar as cláusulas sexta, sétima e décima segunda. Valor total estimado do contrato: R\$ 109.584,72. Verba/Elemento: 12.122.100.5272-33903799. Processo: 2008.1.506.5.1. Data da assinatura: 3-6-2009. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

<b>Despachos do Superintendente, de 19-6-2009</b> <p><b>Homologando:</b> no Processo USP 09.1.1465.62.7, Modalidade: Pregão Registro de Preço - Menor Preço 59-2009, o julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão da Pregoeira em Ata de Sessão Pública, publicada no D.O. de 9-6-2009, e autorizando a despesa; no Processo USP 09.1.1403.62.1, Modalidade: Pregão Registro de Preço - Menor Preço 50-2009, o julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão da Pregoeira em Ata de Sessão Pública, publicada no D.O. de 3-6-2009, e autorizando a despesa.</p>
--

**Resumos de Contratos**

Processo 08.1.5309.62.9. Contratante: Hospital Universitário da USP. Contratado: Dixtal Tecnologia Indústria e Comércio Ltda. Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva de oxícipnógrafo com aquisição de peças. Valor global do contrato: R\$ 9.270,42. Data da assinatura: 9-6-2009.
Processo 08.1.5410.62.1. Contratante: Hospital Universitário da USP. Contratado: Microsens Ltda. Objeto: Fornecimento de monitor de vídeo de alta resolução. Valor global do contrato: R\$ 19.575,00. Data da assinatura: 3-6-2009.

<b>INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA</b>
<b>SERVIÇO DE CONTABILIDADE</b> <p><b>Extrato do Termo de Contrato</b> Processo: 09.1.627.45.3. Contrato IME-USP-3-2009. Contratante: Instituto de Matemática e Estatística. Contratada: Ação Transporte e Turismo Ltda. Objeto: Locação de ônibus para o transporte de alunos de graduação que participarão do 10º Fórum Internacional de Software Livre no Centro de Eventos da PUC, em Porto Alegre - RS. Prazo de entrega: 35 dias. Valor total: R\$ 8.110,00. Classificação dos Recursos: 3.3.90.33.43 - Locação de Veículos, Aeronaves e Outros. Data da assinatura: 4-6-2009.</p>
<b>SERVIÇO DE MATERIAL</b> <p><b>Retificações do D.O. de 29-5-2009</b> No Despacho do Diretor, de 28-5-2009, leia-se como segue: Processo: USP 09.1.788.45.7. Interessado: Instituto de Matemática e Estatística. Contratada: Infورشop Suprimentos Ltda. Valor: R\$ 37.036,27. Processo: USP 09.1.835.45.5. Interessado: Instituto de Matemática e Estatística. Contratada: Lucimari Fejes Luccas Informática - ME. Valor: R\$ 4.724,70.</p>

<b>Universidade Estadual de Campinas</b>
<b>CONSELHO UNIVERSITÁRIO</b>
<b>SECRETARIA GERAL</b>
<b>Comunicado</b> <p>No Concurso de Livre Docência, na Área de História Moderna, na disciplina HH-381 - História Moderna I, do Departamento de História, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Estadual de Campinas, ao qual se submeteu o Professor Doutor Paulo Celso Miceli, a Comissão Julgadora, no seu Parecer Final, houve por bem aprová-lo com a média final 9,60 e assinou como segue: Profa. Dra. Maria Stella Martins Bresciani, Profa. Dra. Leila Mezan Algranti, Profa. Dra. Diana Gonçalves Vidal, Profa. Dra. Janice Theodoro da Silva e Profa. Dra. Jerusa de Carvalho Pires Ferreira.</p>

<b>Universidade Estadual de Campinas</b>
<b>CONSELHO UNIVERSITÁRIO</b>
<b>SECRETARIA GERAL</b>
<b>Comunicado</b> <p>No Concurso de Livre Docência, na Área de História Moderna, na disciplina HH-381 - História Moderna I, do Departamento de História, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Estadual de Campinas, ao qual se submeteu o Professor Doutor Paulo Celso Miceli, a Comissão Julgadora, no seu Parecer Final, houve por bem aprová-lo com a média final 9,60 e assinou como segue: Profa. Dra. Maria Stella Martins Bresciani, Profa. Dra. Leila Mezan Algranti, Profa. Dra. Diana Gonçalves Vidal, Profa. Dra. Janice Theodoro da Silva e Profa. Dra. Jerusa de Carvalho Pires Ferreira.</p>

# Universidade Estadual de Campinas

### CONSELHO UNIVERSITÁRIO

<b>Universidade Estadual de Campinas</b>
<b>CONSELHO UNIVERSITÁRIO</b>
<b>SECRETARIA GERAL</b>

**Comunicado**

No Concurso de Livre Docência, na Área de História Moderna, na disciplina HH-381 - História Moderna I, do Departamento de História, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Estadual de Campinas, ao qual se submeteu o Professor Doutor Paulo Celso Miceli, a Comissão Julgadora, no seu Parecer Final, houve por bem aprová-lo com a média final 9,60 e assinou como segue: Profa. Dra. Maria Stella Martins Bresciani, Profa. Dra. Leila Mezan Algranti, Profa. Dra. Diana Gonçalves Vidal, Profa. Dra. Janice Theodoro da Silva e Profa. Dra. Jerusa de Carvalho Pires Ferreira.

### REITORIA

<b>Universidade Estadual de Campinas</b>
<b>DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>

**FINANÇAS**

**Despacho do Diretor, de 19-6-2009**
**Aplicando**, no Processo: 01-P-300/2004, Contrato 501-2004, de acordo com a Resolução GR-60-04 e de conformidade com o inciso II, do artigo 87, da Lei Federal 8.666-93 e dispositivos da Portaria GR-248-98, à empresa Luxor Engenharia Construções e Pavimentação Ltda. a penalidade de multa compensatória no valor de R\$ 4.074,36, em decorrência da inexecução parcial da obrigação assumida mediante ao Contrato 501-04, bem como o ressarcimento de prejuízos causados à Universidade no valor de R\$ 49.037,99. Data da assinatura: 18-6-2009.

**Termo de Rescisão Unilateral de Contrato**

Processo: 01-P-22628-2008 - Contrato 179-2009-Pref. - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Expresso Poppi Ltda. - Objeto: Rescindir o contrato, com base no inciso I do artigo 79 da Lei Federal 8666-93 e nos termos do artigo 77 e inciso I do artigo 78. Data assinatura: 19-6-2009.

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

<b>Resumo de Contrato</b> <p>Contrato 280-2009. Processo 15P-20.658-2008. Contratante: Hospital das Clínicas. Contratada: IBM Brasil Indústria Máquinas e Serviços Ltda. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva a equipamentos IBM, assistência técnica com fornecimento de peças de reposição para as máquinas e equipamentos especificados no Anexo I, inexistibilidade de licitação com base nos termos do inciso I do art. 25 da LF 8.666-93, declarado e ratificado pela Autoridade Competente em 27-8-2008. Econômico: 3339-80. Funcional Programática: 15.05.01.00. Valor global: R\$ 9.600,00. Data da assinatura: 18-6-2009.</p>
--

**Resumo de Termo Aditivo**

Contrato 373-2008. Processo 15P-21995-2008. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Netmed Instrumentos Científicos Ltda. Objeto: Prorrogação do Contrato 373-08 para o período de 1º-9-2009 a 31-8-2010, verba orçamentária, Elemento Econômico 3339-19. Data da assinatura 19-6-09. (1).

# Universidade Estadual Paulista

<b>Resolução Unesp-44, de 19-6-2009</b> <p><i>Estabelece estrutura curricular do Curso de Licenciatura e Bacharelado em Física da Faculdade de Engenharia do Campus de Guaratinguetá</i></p>
--

O Reitor da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, nos termos do Despacho 95/09-CCG, com fundamento no artigo 24A, inciso II, alínea f, do Estatuto, expede a seguinte resolução:

Artigo 1º - O currículo pleno do Curso de Física nas modalidades Licenciatura e Bacharelado da Faculdade de Engenharia do Campus de Guaratinguetá será integrado por Disciplinas Obrigatórias Comuns às duas modalidades, Disciplinas Obrigatórias Específicas de cada modalidade, Disciplinas Opativas e Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º - O número mínimo de créditos a ser integralizado no Curso de Física-modalidade: Licenciatura será de 192 (2880 horas), incluindo-se 32 créditos (480 horas) dedicados a prática como componente curricular, 28 créditos (420 horas) de estágio curricular supervisionado, a ser desenvolvido a partir da segunda metade do curso e 14 créditos (210 horas) em outras formas de atividades acadêmico-científico-culturais, nelas inclui-se o desenvolvimento do Trabalho de Graduação.

§ 2º - O número mínimo de créditos a ser integralizado no Curso de Física-modalidade: Bacharelado será de 170 (cento e setenta).

Artigo 2º - O elenco de disciplinas obrigatórias e respectivos créditos constará do anexo a esta resolução.

Artigo 3º - Ao Trabalho de Graduação para ambas as modalidades serão atribuídos 12 (doze) créditos.

Artigo 4º - Na Licenciatura o aluno deverá cumprir 08 créditos (120 horas) em disciplinas optativas.

Artigo 5º - No Bacharelado o aluno deverá cumprir 12 créditos (180 horas) em disciplinas optativas.

Artigo 6º - O prazo de integralização do curso de Física - modalidade Licenciatura será de 4 a 7 anos e o Bacharelado de 5 a 7 anos.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor aos alunos ingressantes a partir de 2010 e, mediante adaptações curriculares, aos alunos em curso que optarem pela nova estrutura.

Artigo 8 - Fica delegada competência à Unidade Universitária para aprovar os currículos especiais dos alunos em curso nos termos do Desp. 101/02 - CEPE/SG.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário. Proc. 719/18/11/86 - Anexos Volumes IX e X)

Anexo à Resolução

I - Disciplinas Obrigatórias Comuns às Duas Modalidades/Créditos
Álgebra Linear - 04
Cálculo I - 12
Vetores e Geometria Analítica -04
Introdução à Computação - 04
Física Geral - 12
Física Experimental I - 06
Conceitos Básicos da Pesquisa em Educação e Ciência - 02
Introdução à Teoria da Relatividade Restrita - 02
Cálculo II - 08
Física Experimental II - 04
Introdução ao Eletromagnetismo - 08
Óptica Básica I - 02
Óptica Básica II - 02
Química Geral - 08
Química Experimental - 04
Mecânica Clássica I - 04
História das Ciências I - 04
Termodinâmica e Introdução à Física Estatística - 04
Estrutura da Matéria - 08
Laboratório de Estrutura da Matéria - 04
Trabalho de Graduação - 12
II - Disciplinas Obrigatórias Específicas da Modalidade Licenciatura/Créditos
Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio - 04
Instrumentação para o Ensino de Física (\*) - 12
Psicologia da Educação - 04
Estágio Supervisionado em Física I - 14
Metodologia e Prática no Ensino da Física - 08
Didática - 08
Estágio Supervisionado em Física II - 14
Atividades Acadêmico-científico-culturais - 02
(\*) 2 Créditos em Atividades Extra-Classe
III - Disciplinas Obrigatórias Específicas da Modalidade Bacharelado/Créditos
Mecânica Clássica II - 04
Física Estatística - 04
Física Matemática - 12
Cálculo Numérico - 04
Eletromagnetismo - 08
Mecânica Quântica - 08
IV - Disciplinas Optativas da Modalidade Licenciatura - 8 Créditos
V - Disciplinas Optativas da Modalidade Bacharelado - 12 Créditos

**Resolução, de 19-6-2009**

**Autorizando**, com fundamento no inciso IX, do artigo 24, do Regimento Geral, tendo em vista o deliberado ad referendm do Conselho Universitário, conforme Despacho 802-09-Runesp, de 16-6-2009, a criação do Programa de Pós-Graduação em Matemática Aplicada e Computacional, Curso de Mestrado Acadêmico, na Faculdade de Ciências e Tecnologia do Campus de Presidente Prudente. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação. (Processo 51/26/01/2009-FCT/PP). (Unesp-43-2009).

**Despachos do Reitor, de 19-6-2009**

**Distribuindo:**
do Banco de Funções Técnicas e Administrativas Vagas da Reitoria/Unesp, à Reitoria:
Função Autárquica - Lotação - Origem da Vaga
01 Técnico de Laboratório - Centro de Estudos de Venenos e Animais Peçonhentos - Dispensa de Angélica M. N. Furlan, em 17-07-1997, publicada no DOE de 16-07-1997, proveniente do Instituto de Bociências de Botucatu. Autorizo ainda a Divisão de Administração, a convocar candidato remanescente de concurso público homologado em 09-10-2007 e vigente até 08-10-2009, para provimento da mesma, mediante admissão, obedecida à rigorosa ordem de listagem homologada. A partir do exercício do servidor, deverá ser providenciado o apostilamento nos termos da Resolução Unesp-70-2008. Exp. 23-01-Runesp - Desp. 764-09-Runesp;

no Campus de Botucatu, do Banco de Funções Técnicas e Administrativas Vagas da Reitoria/Unesp, ao Instituto de Bociências do referido Campus
Função Autárquica - Lotação - Origem da Vaga
01 Assistente Administrativo - Seção Técnica de Materiais - Aposentadoria de Derci Anésia Borela Finoti, em 01/02/2008, proveniente do Instituto de Bociências, Letras e Ciências Exatas do Campus de São José do Rio Preto. Autorizo ainda a Direção do Instituto, a convocar candidato remanescente de concurso público homologado em 22-11-2007 e vigente até 22-11-2009, para provimento da mesma, mediante admissão, obedecida à